

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será composto de 3 (três) etapas: uma Primeira Etapa de análise curricular, uma Segunda Etapa de entrevista de caráter classificatório; e uma Terceira Etapa de habilitação do(a) candidato(a) selecionado(a).

Todos os critérios de avaliação deverão ser devidamente comprovados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) para a terceira etapa.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

1. PRIMEIRA ETAPA

Análise curricular

De caráter eliminatório e classificatório, mediante preenchimento de formulário eletrônico. Nessa etapa, serão analisados os requisitos obrigatórios e julgados os requisitos desejáveis informados pelos(as) candidatos(as), conforme requisitos a seguir.

Requisitos obrigatórios (eliminatórios)

- Graduação em qualquer curso de nível superior, reconhecido pelo MEC.
- Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação direta, assessoramento ou consultoria em gestão pública municipal.

Requisitos desejáveis (classificatórios)

- Especialização, mestrado, doutorado em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, certificado por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação, no caso de pós-graduação lato sensu, e certificado pela CAPES, no caso de pós-graduação stricto sensu.
- Experiência profissional comprovada, nos últimos 10 anos, em um ou mais dos seguintes temas: atuação direta, assessoramento ou consultoria no planejamento, implementação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação e cultura.
- Experiência profissional comprovada em gestão de competências.

- Experiência profissional comprovada em atividades educacionais de desenho instrucional e docência.

A Comissão de Seleção atribuirá pontuação às avaliações de formação e experiência profissional de cada candidato(a), para contratação da consultoria, conforme estabelecido no quadro a seguir. A nota final das avaliações será a soma aritmética dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada quesito:

Requisito	Pontuação máxima
9.1 Especialização em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, certificado por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.	5 pontos
9.2 Mestrado em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, reconhecido pela CAPES.	10 pontos
9.3 Doutorado em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, reconhecido pela CAPES.	10 pontos
9.4 Experiência profissional comprovada, nos últimos 10 (dez) anos, em um ou mais dos seguintes temas, no âmbito municipal: Acesso à educação; Promoção da equidade na educação; Educação infantil; Ensino fundamental; Alfabetização de jovens e adultos; Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Combate à evasão escolar; Uso das tecnologias digitais na educação; Educação integral; Financiamento da educação; Democratização do acesso à cultura; Diversidade e inclusão na cultura; Cultura digital; Cultura e desenvolvimento local; Financiamento da cultura; Economia criativa; Patrimônio, valendo 5 (cinco) pontos para cada ano de experiência, limitado a 30 (trinta) pontos.	30 pontos
9.5 Experiência profissional comprovada em mapeamento e/ou gestão de competências.	10 pontos
9.6 Experiência profissional comprovada em desenho instrucional, valendo 5 (cinco) pontos para cada desenho de curso entregue, limitado a 10 (dez) pontos.	10 pontos
9.7 Experiência profissional comprovada em docência.	5 pontos
Pontuação máxima total	80 pontos

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na primeira etapa, o desempate se dará pela maior pontuação do candidato no critério 9.4; em permanecendo o empate, será considerado para desempate a pontuação atribuída a cada candidato no critério 9.5; e assim sucessivamente, pela ordem de critério 9.6, 9.7, 9.3, 9.2, e 9.1.

1. SEGUNDA ETAPA

Entrevista

De caráter classificatório. Nessa etapa será avaliado o domínio do(a) candidato(a) em relação às atividades previstas no Termo de Referência, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da contratação.

A Comissão de Seleção atribuirá pontuação à entrevista de cada candidato(a), para contratação da consultoria, conforme estabelecido no quadro a seguir. A nota final da entrevista será a soma aritmética dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada critério:

Crítérios	Pontuação máxima
10.1 Conhecimento sobre o funcionamento da gestão pública municipal e relações federativas, com foco em políticas públicas de educação e cultura.	15 pontos
10.2 Conhecimento específico de cada um dos seguintes temas: Garantia de acesso à educação; Promoção da equidade na educação; Educação Básica; Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Democratização do acesso à cultura; Cultura e desenvolvimento local; Desafios da gestão das políticas de educação e cultura; Relação das políticas de educação e cultura com as políticas de desenvolvimento social.	15 pontos
10.3 Conhecimento de políticas públicas implementadas em âmbito municipal.	15 pontos
10.4 Capacidade de análise e síntese dos principais problemas vivenciados pela gestão pública municipal na atualidade, com foco em políticas públicas de educação e cultura.	15 pontos
10.5 Compreensão e alinhamento em relação aos objetivos e à metodologia do projeto.	10 pontos
10.6 Conhecimento da técnica de comunicação 'linguagem simples'.	5 pontos
10.7 Capacidade interpretativa, fluência verbal, clareza, objetividade e coerência na argumentação.	5 pontos
Pontuação máxima total	80 pontos

Observações:

- A Comissão de Seleção entrevistará o mínimo de 03 (três) candidatos(as) com maior pontuação nos critérios classificatórios (requisitos desejáveis), podendo convocar número maior de entrevistados, na ordem de classificação curricular, conforme seu critério de conveniência e oportunidade.
- As entrevistas ocorrerão de forma online e seguirão roteiro pré-determinado de modo que todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) responderão às mesmas perguntas.
- Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate se dará pela maior pontuação do candidato no critério 10.1; em permanecendo o empate, será considerado para desempate a pontuação atribuída a cada candidato no critério 10.2; e assim sucessivamente, pela ordem de critério 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7.

2. TERCEIRA ETAPA

Habilitação do(a) candidato(a) selecionado(a)

Nessa etapa, o(a) candidato(a) deverá comprovar, dentro do prazo informado e conforme o padrão documental exigido, todos os requisitos informados na 1ª etapa.

O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos, será pré-selecionado(a) para a vaga ofertada.

Caso o(a) candidato(a) não apresente esses documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento do contrato, ele(a) será desclassificado(a) e o(a) candidato(a) seguinte será convocado(a).

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A avaliação do currículo dos(as) candidatos(as) será feita pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), bem como dos critérios classificatórios analisados de acordo com experiência profissional e com a entrevista informadas do Termo de Referência.

Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que contiverem os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas, bem como da entrevista. O(a) candidato(a) selecionado(a) será aquele(a) de maior pontuação geral, somadas as notas finais dos critérios classificatórios e da entrevista.

Quando solicitado, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a formação acadêmica ou experiências profissionais descritas em seus currículos.

Quando solicitado a qualquer tempo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a formação acadêmica e experiências profissionais descritas em seus currículos, mediante apresentação de

portfólio, diplomas, certificação, publicações e experiência profissional comprovada.

O(A) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a comprovar sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o(a) candidato(a) não apresente esses documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento do contrato, ele(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será convocado(a), assim sucessivamente enquanto houver candidatos(as) aprovado(as).

No caso de experiência profissional:

O tempo mínimo de experiência profissional será computado com base no somatório dos meses de atuação e/ou desenvolvimento das atividades comprovadas em cada item, ainda que de forma intercalada. A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em ano completo para fins de contagem da experiência profissional.

Serão aceitas declaração do empregador ou contratos assinados com a descrição da atividade e sua duração ou, no caso de ocupação prévia de cargo em comissão, a cópia de publicação da portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

No caso de formação acadêmica:

A comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado de conclusão.

No caso de conhecimentos, serão aceitos o currículo com descrição de atividades por experiência profissional com certificados de conclusão de cursos de capacitação ou portfólio.